Institui, incluindo no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DE COMBATE AO BULLYING E A VIOLÊNCIA NA ESCOLA" a ser comemorado todo dia 7 de abril, criando a semana correlata.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 4°, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º Fica instituído, incluindo no Calendário Municipal de Eventos, o "DIA DE COMBATE AO BULLYING E A VIOLÊNCIA NA ESCOLA", a ser celebrado anualmente em 7 de abril.

Parágrafo único. Na semana do dia 7 de abril anualmente, será promovida, pela sociedade civil organizada, a "SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO BULLYING E À VIOLÊNCIA NA ESCOLA", com a realização de eventos e palestras com o objetivo de conscientizar sobre os malefícios dessas práticas no ambiente escolar.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador André Zilioli, 29 de maio de 2023.

CLEBER BUENO DA SILVA

Presidente

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA

1º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Felix Jodoval Gil Fernandes Junior Diretor de Administração e Finanças